=LEI Nº 1.562, DE 21 DE AGOSTO DE 1.991=

"Autoriza a abertura de crédito adicional de Cr$3.000.000,00, suplementar à verba que especifica e dá outras providências".-

MANOEL MARTINS PRADO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no Serviço de Finanças -Setor de Contabilidade-, um crédito adicional na importância de Cr$3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), destinado a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente :-

02- E X E C U T I V O
02.41-S.U.R.M.-Limpeza Pública
3 0 0 0 Despesas Correntes
3 1 0 0 Despesas de Custeio
3 1 3 0 Serviços de Terceiros e Encargos
3 1 3 2 Outros Serviços de Encargos.Cr$3.000.000,00.

Parágrafo Único - O valor do presente crédito será coberto com recurso proveniente da Anulação Parcial, da seguinte dotação do orçamento vigete :-

02- E X E C U T I V O
02.43-S.U.R.M.-Centro de Lazer
4 0 0 0 Despesas de Capital
4 1 0 0 Investimentos
4 1 1 0 Obras e Instalações.....Cr$3.000.000,00.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 21 DE AGOSTO DE 1.991.-

MANOEL MARTINS PRADO
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-

SERGIO LUIZ GALVANI
Diretor do Serviço de Administração